



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.953 DE 23 DE ABRIL DE 1.998.

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO".

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições / legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ele SANCIONA E PROMULGA em redação final a seguinte lei:-

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar serviço especializado, para prestação de assistência odontológica aos servidores públicos municipais.
- Artigo 2º - A contratação a que se refere o Artigo anterior deverá observar as normas legais vigentes de licitação, aplicáveis à espécie.
- Artigo 3º - O custeio do serviço de assistência odontológica será exclusivamente da responsabilidade dos funcionários públicos, inscritos no plano de adesão, não cabendo ânus de quaisquer espécies às finanças públicas.
- Artigo 4º - A Prefeitura ficará incumbida de promover os processos licitatórios respectivos, contratar e fiscalizar o serviço / de assistência odontológica e, efetuar os pagamentos compactuados com os recursos provenientes do correspondente desconto em folha de pagamento dos funcionários públicos beneficiários, previamente autorizado através da formulação do termo de adesão.
- Artigo 5º - O controle, inscrição, lançamentos e demais providências / correlatas, para a correta contabilização e demonstrativos pertinentes, ficará a cargo da unidade de pessoal da Prefeitura Municipal.





Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

cont.

LEI Nº 1.953

Fls 02

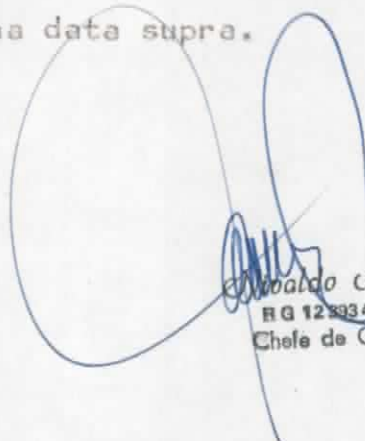
Artigo 6º - As despesas decorrentes de aplicação e execução da presente Lei correrão à conta das dotações específicas, observando o disposto quanto ao desconto em folha de pagamento dos funcionários públicos beneficiários.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 23 de abril de 1.998.


Antonio Alves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
PARAPUÃ - SP

Publicada e registrada em livro próprio na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.


Adriano
RG 12393478/SP
Chefe de Gabinete

